



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 91 • São Paulo, sexta-feira, 6 de outubro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 68.000, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Institui, junto à Secretaria de Turismo e Viagens, o Programa "Creditor SP" e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Turismo e Viagens, o Programa "Creditor SP", destinado a apoiar a cadeia produtiva do turismo paulista no que se refere à facilitação de acesso a linhas de crédito para execução de projetos sustentáveis de estruturação do setor.

Artigo 2º - A execução do "Creditor SP" dar-se-á em articulação com órgãos e entidades da Administração Pública, além de outras instituições inseridas na cadeia produtiva do turismo paulista, e contempla as seguintes ações:

- I - orientação na busca de crédito qualificado para o setor turístico no Estado de São Paulo;
- II - realização de seminários e outros eventos nos municípios paulistas integrantes de regiões turísticas para divulgar o "Creditor SP" e fomentar o acesso ao crédito;
- III - encaminhamento de projetos do setor turístico do Estado de São Paulo para análise de instituições parceiras, conforme o âmbito de sua atuação, especialmente as de crédito.

Artigo 3º - Serão atendidos pelo "Creditor SP":

- I - as Estâncias Turísticas e os Municípios de Interesse Turístico, assim reconhecidos na forma da legislação estadual;
- II - os Municípios que compõem o Mapa do Turismo Brasileiro, nas Regiões Turísticas do Estado de São Paulo;
- III - as empresas cuja classificação principal ou secundária na Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) envolva atividade turística;
- IV - as empresas com cadastro no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, do Ministério do Turismo.

Artigo 4º - O apoio ao acesso a linhas de crédito será realizado por meio do seguinte procedimento, a ser detalhado no âmbito das normas regulamentares de que trata o artigo 7º deste decreto:

- I - o interessado indicará seus projetos por meio digital, na forma disponibilizada pela Secretaria de Turismo e Viagens;
- II - a Secretaria de Turismo e Viagens fará exame do atendimento de requisitos objetivos de qualificação do projeto para participação no "Creditor SP";
- III - os projetos qualificados nos termos do inciso II deste artigo serão encaminhados às instituições parceiras, conforme respectiva área de atuação, às quais competirá prosseguir na análise de aptidão;
- IV - a formalização das operações de crédito dependerá da aprovação definitiva do projeto segundo critérios estabelecidos em cada instituição financeira.

§ 1º - O interessado contará com o apoio necessário por intermédio da Central do Investidor do Turismo Paulista, localizada na sede da Secretaria de Turismo e Viagens e operacionalizada em parceria com a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO e a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.

§ 2º - A concessão de crédito será de exclusiva responsabilidade da instituição financeira concedente.

§ 3º - A participação de instituições parceiras fica condicionada à formalização de instrumento jurídico específico com a Secretaria de Turismo e Viagens, podendo ser aproveitados aqueles já formalizados e que sejam compatíveis com as disposições deste decreto.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria de Turismo e Viagens, na execução do "Creditor SP":

- I - disponibilizar orientação para acesso a linhas de crédito, de acordo com os critérios de cada instituição financeira, inclusive por meio dos eventos de que trata o inciso II do artigo 2º deste decreto, em especial os Seminários de Turismo e Acesso ao Crédito realizados em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP;
- II - articular e promover a divulgação do "Creditor SP", incluindo a manutenção de página na rede mundial de computadores;
- III - monitorar a relação entre os projetos encaminhados às instituições parceiras e os projetos por elas aprovados.

Artigo 6º - Para a execução do "Creditor SP", fica a Secretaria de Turismo e Viagens autorizada a celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta e demais instituições parceiras aptas a conjugar esforços voltados ao desenvolvimento do turismo, especialmente as de crédito.

Artigo 7º - O Secretário de Turismo e Viagens editará as normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução do "Creditor SP" onerarão o orçamento da Secretaria de Turismo e Viagens.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 2023.

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 05 de outubro de 2023.

Nº do Processo: 001.00011045/2023-86, antigo SEGOV-PRC-2022/00780

Interessado: Prefeitura do Município de Salmourão e Fundo Social de São Paulo

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 8974948, fica rescindido o Convênio FUSSP nº 2022.013083-2 celebrado em 30 de março de 2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Salmourão, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 05 de outubro de 2023.

Nº do Processo: 001.00011044/2023-31, antigo SEGOV-PRC-2022/00625

Interessado: Prefeitura do Município de Rubiácea e Fundo Social de São Paulo

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 8938797, fica rescindido o Convênio FUSSP nº 2022.008961-1 celebrado em 22 de março de 2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Rubiácea, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 2022.049560-1

Processo n.º: 001.00009762/2023-48

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Ibirá, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 9002002 do Processo SEI 001.0009762/2023-48, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 2022.040772-3

Processo n.º: 001.00007681/2023-11

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Fernão, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos no documento SEI nº 8645509 do Processo 001.00007681/2023-11, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 2022.054095-7

Processo n.º: 001.00007678/2023-90

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Fernando Prestes, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 8392114 do Processo SEI 001.0007678/2023-90, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI: n.º 001.00004378/2023-59

Convênio FUSSP: n.º 2023.129591-1

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Pontalinda.

Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante no documento nº 7505624 do Processo SEI nº 001.00004378/2023-59, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho, a que se refere o "caput" desta cláusula, poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização do Presidente do FUSSP, fundada em manifestação justificada do CONVENENTE e pronunciamento do setor técnico do FUSSP, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou transferência de novos recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 5.358,23 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo SEI: n.º 001.00004438/2023-33

Convênio FUSSP: n.º 2023.127732-2

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Piedade.

Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante no documento nº 7491126 do Processo SEI nº 001.00004438/2023-33, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho, a que se refere o "caput" desta cláusula, poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização do Presidente do FUSSP, fundada em manifestação justificada do CONVENENTE e pronunciamento do setor técnico do FUSSP, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou transferência de novos recursos estaduais.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 5.436,80 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2023.

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

PODER JUDICIÁRIO

FABIO LOPES DE ARAUJO - 435509342 - SGP-248505/2023

- Fica suspenso por 92 (noventa e dois) dias a contar de 25/10/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

BRUNA CAROLINA RODRIGUES DA CUNHA - 442202143

- Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DIENE MONIQUE CARLOS - 350582476 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ALISSON JOSE DE ARAUJO - 390307701 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/10/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 05/10/2023, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início

da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

AMANDA RAFAEL MARTINS - 477814013 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANGELO GABRIEL UEHARA ARDONDE - 50992878 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

BIANCA FERMINO SERTORI - 408313328 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DOUGLAS SILVA NOGUEIRA - 376735454 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FELIPE THOME ALVES CASTANHEIRA - 536044703 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GEISIANE DE SOUZA COSTA - 16139694 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/10/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ENFERMEIRO C, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HELOISA ALBUQUERQUE GOMES - 362159129 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIANO CONTER DAMIANI - 1075933075 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/10/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LOISI DE CARVALHO RODRIGUES PEREIRA - 38541903 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/10/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO LABOR PATOLOGIA CLIN, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARINA BORELLI BARBOSA - 302308970 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/10/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MAYANNY GOMES DA SILVA - 36540782009 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PEDRO AUGUSTO BIANCHI DA FONSECA - 375119620 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RICARDO BELTRAME DE OLIVEIRA - 342888018 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SILLAS DE CASTRO FERREIRA COELHO - 433462371 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

THIAGO DOS SANTOS MELO - 492236069 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VICTOR SANTANA MAGALHAES FERREIRA - 552416770 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68,